



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.520, de 8 de Maio de 2020.

Altera o Decreto 2.482, de 30 de Março de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecida no Decreto 2.514, de 30 de Abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto 2.482, de 30 de Março de 2020.

Art. 2º Acrescenta os §§1º e 2º ao artigo 4º do Decreto 2.482, de 30 de Março de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 4º ...

§1º Os serviços de tratamento concluído, procedimentos e procedimentos/especialidades, educação em saúde, atividade coletiva e visita domiciliar serão considerados os últimos 6 (seis) meses para cálculo do pagamento.

§2º No caso do parágrafo anterior, será considerado os últimos meses de desempenho da função para cálculo do pagamento se o agente público já estava investido no cargo na data da expedição deste decreto e não possui seis meses de desempenho da função, seja



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.520/2020 p. 2

porque não possui 6 (seis) meses de investidura no cargo, seja porque estava em gozo de alguma licença não remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de maio de 2020.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0848

Data 13/05/20